Lei Nº. 015/97.-

Publicada no Jornal "A Comarca" nº 805 de 05 a 12/07/97.

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar Contrato de comodato, investimentos e dá outras Providências.

Edison Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Aprovou, e ele Prefeito Municipal Sanciona a Seguinte

Lei

Artigo 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar contrato de comodato pelo prazo de 12(doze) anos com o Instituto São

José, Sociedade Civil Beneficiente, inscrita no CGC/MF, sob nº 174.615.07-0001-77., com Sede nesta cidade, para a exploração da área rural equivalente a 6,5 alqueires, aproximadamente, e a efetuar os investimentos necessários.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de junho de 1997.

Edison Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal